



Processo 72.810

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.793

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DO CONSUMIDOR**” (semana de 15 de março).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de fevereiro de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**SEMANA DO CONSUMIDOR**”, promovida anualmente pelo PROCON de Jundiaí na semana do dia 15 de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de fevereiro de dois mil e dezesseis (16/02/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente